



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 195/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP ITENS: 04 E 05.

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 13/06/2022;
Abertura e avaliação das propostas: dia 13/06/2022, a partir das 09h31min;
Início da sessão pública/lances: dia 13/06/2022, às 10 horas.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 – licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br
Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas
Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.
Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 1.773.129,57 (Hum milhão e setecentos e setenta e três mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que serão suportados por dotação específica.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes.com.br – “Acesso Identificado”

1.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestarem intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.6 - O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

4.1 - Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**";

4.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

5.2 - Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item**;

5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.7 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.9 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

5.9.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.11 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

5.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, e no prazo de **03 (três)** dias úteis, deverá encaminhar ao Pregoeiro em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços adequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP12.701-450, Centro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.2 - O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Cruzeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-03/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva comefeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

j) – As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Para o caso de empresa em recuperação judicial, a certidão negativa será substituída pela certidão de objeto e pé do processo respectivo, acompanhada de cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

6.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7- DO JULGAMENTO:

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

7.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5 - Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br ou pela própria plataforma do Banco do Brasil. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9 - DO RECURSO:

9.1 - Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2 - O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.6 - O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9.7 - As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2.

Segue link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/g_pro_index.php
Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

9.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado;

10.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

10.3 - Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o Pregoeiro adjudicará o objeto



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

10.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

10.5 - Homologada a licitação, o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

11 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

11.1.1 - Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.1.2 - A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

11.3 - O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.4 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **11.1.1**.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência.

13.2.2 - Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no almoxarifado central, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

14.1.1 - A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

14.2 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

14.2.1 - A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

14.3 - O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

14.4 - A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

15 - DA GARANTIA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15.1- Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Prefeitura.

15.2 - A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

15.3 - No caso de apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

15.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 - É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

16.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial / Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Ata de Registro de Preços/ Termo de Ciência e Notificação

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

16.11 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

16.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13 - Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 01 de junho de 2022

Prefeito Municipal de Cruzeiro
Thales Gabriel Fonseca



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____ CPF _____,
cargo que ocupa _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CAMINHÃO LEVE COM CABINE SEMIAVANÇADA: Cabine em chapas de aço, na cor branca, ano/modelo 2021/2021, fixada ao chassi por coxins, com potência mínima de 170 CV a 3.500 rpm, combustível diesel, 4 cilindros, turbo inter-cooler, 16 válvulas, injeção eletrônica, tração traseira, chassi tipo escada, com longarinas, rodas de aço, rodado traseiro duplo, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, luzes diurnas – DRL, coluna de direção regulável, computador de bordo, peso bruto total – PBT técnico/legal: 6.500 kg, capacidade máxima de tração – CMT 8.800, distância de entre eixos de no mínimo de 4.350cm, com carroceria em madeira, com possibilidade de aberturas laterais e traseira, com proteção traseira da cabine por meio da malha frontal reforçada.		R\$ 366.000,00	R\$ 366.000,00
2	1	UN	CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) Veículo automotor tipo caminhão basculante, tração 6x2, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2021, cabine avançada para motorista + 2 passageiros, confeccionada em aço, ar condicionado, dotado de encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes; com direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; PBT mínimo de 23.000 Kg, motor turbo diesel de 6 cilindros, Potência mínima de 250 cv; Transmissão com 6 marchas à frente e 1 à ré e redução no eixo traseiro; Equipado com caçamba, nova, fabricada em chapa de aço com capacidade volumétrica de 12 m ³ , acionamento via tomada de força, porta traseira da caçamba tipo convencional e porteira. Com tacógrafo, extintor de incêndio, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, sirene de ré, calha de chuva, capa de banco e tapete. Garantia mínima de 12 meses.		R\$ 653.333,33	R\$ 653.333,33
3	1	UN	CAMINHÃO 4X2 (TOCO) Veículo automotor tipo caminhão basculante, tração 4x2, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2021, cabine avançada para motorista + 2 passageiros, confeccionada em aço, ar condicionado, dotado de encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes; com direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; PBT mínimo de 15.000 Kg, motor turbo diesel de 4 cilindros; Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré com redução no eixo traseiro; Equipado com caçamba, nova, fabricada em chapa de aço com capacidade volumétrica de 6 m ³ , acionamento via tomada de força, porta traseira convencional e porteira. Com tacógrafo, extintor de incêndio conforme especificações da ABNT, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, sirene de ré, calha de chuva, capa de banco		R\$ 531.333,33	R\$ 531.333,33



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

			e tapete. Garantia mínima de 12 meses.			
4	1	UN	PICK-UP CABINE SIMPLES: Veículo automotor zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up) com cabine simples, com as seguintes características mínimas: cor/ano/modelo: branco, 2021, modelo mais recente na data da entrega, motor bicomcombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 90 CV, protetor de cárter. Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma à ré. Freios ABS com EBD, Air Bag para motorista e passageiro. Direção hidráulica ou elétrica. Bancos com encosto de cabeça e regulagem de altura para o motorista, com cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Carroceria com caçamba e capacidade mínima de 600kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, com ganchos de amarração de carga na caçamba. Veículo equipado com ar-condicionado, retrovisores externos com controle interno, travas e vidros elétricos e tomada interna de 12 volts. Alarme, computador de bordo, rádio AM/FM com entrada USB, com película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiros conforme níveis máximos permitidos pelo DETRAN SP. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica: deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pela fabricante para o veículo na cidade de Cruzeiro/SP. - <u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP.</u>		R\$ 108.120,26	R\$ 108.120,26
5	1	UN	PICK-UP SIMPLES CABINE ESTENDIDA: Veículo automotor zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up) com cabine estendida, com as seguintes características mínimas: cor/ano/modelo: branco, 2021, modelo mais recente na data da entrega, motor bicomcombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 90 CV, protetor de cárter. Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma à ré. Freios ABS com EBD, Air Bag para motorista e passageiro. Direção hidráulica ou elétrica. Bancos com encosto de cabeça e regulagem de altura para o motorista, com cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para os passageiros da frente. Carroceria com caçamba e capacidade mínima de 600kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, com ganchos de amarração de carga na caçamba. Veículo equipado com ar-condicionado, retrovisores externos com controle interno, travas e vidros elétricos e tomada interna de 12 volts. Alarme, computador de bordo, rádio AM/FM com entrada USB, com película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiros conforme níveis máximos permitidos pelo DETRAN SP. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica: deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pela fabricante para o veículo na cidade de Cruzeiro/SP. - <u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP.</u>		R\$ 114.342,65	R\$ 114.342,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.773.129,57

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Observações:

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DA GARANTIA:

- Todos os equipamentos deverão ser garantidos pelo fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação por esta Prefeitura.
- A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.
- No caso de apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMINHÃO LEVE COM CABINE SEMIAVANÇADA COM IMPLEMENTO CARROCERIA EM MADEIRA

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
1	1 UN	<p>CAMINHÃO LEVE COM CABINE SEMIAVANÇADA: Cabine em chapas de aço, na cor branca, ano/modelo 2021/2021, fixada ao chassi por coxins, com potência mínima de 170 CV a 3.500 rpm, combustível diesel, 4 cilindros, turbo inter-cooler, 16 válvulas, injeção eletrônica, tração traseira, chassi tipo escada, com longarinas, rodas de aço, rodado traseiro duplo, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, luzes diurnas – DRL, coluna de direção regulável, computador de bordo, peso bruto total – PBT técnico/legal: 6.500 kg, capacidade máxima de tração – CMT 8.800, distância de entre eixos de no mínimo de 4.350cm, com carroceria em madeira, com possibilidade de aberturas laterais e traseira, com proteção traseira da cabine por meio da malha frontal reforçada.</p> <p>Prazo e local de entrega: 60 (sessenta) dias para entrega a contar da assinatura do contrato e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Rua Capitão Néco, n. 18, centro, Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser fornecido de acordo com as normas do CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMINHÃO BASCULANTE TOCO E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1 UN	DESCRIPTIVO DO CAMINHÃO 6X2 (TRUCADO) Veículo automotor tipo caminhão basculante, tração 6x2, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2021, na cor branca, cabine avançada para motorista + 2 passageiros, confeccionada em aço, ar condicionado, dotado de encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes; com direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; PBT mínimo de 23.000 Kg, motor turbo diesel de 6 cilindros, Potência mínima de 250 cv; Transmissão com 6 marchas à frente e 1 à ré e redução no eixo traseiro; Equipado com caçamba, nova, fabricada em chapa de aço com capacidade volumétrica de 12 m ³ , acionamento via tomada de força, porta traseira da caçamba tipo convencional e porteira. Com tacógrafo, extintor de incêndio, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, sirene de ré, calha de chuva, capa de banco e tapete. Garantia mínima de 12 meses.
2	1 UN	DESCRIPTIVO CAMINHÃO 4X2 (TOCO) Veículo automotor tipo caminhão basculante, tração 4x2, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo não inferiores a 2021, na cor branca, cabine avançada para motorista + 2 passageiros, confeccionada em aço, ar condicionado, dotado de encosto de cabeça e cinto de segurança para todos os ocupantes; com direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; PBT mínimo de 15.000 Kg, motor turbo diesel de 4 cilindros; Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré com redução no eixo traseiro; Equipado com caçamba, nova, fabricada em chapa de aço com capacidade volumétrica de 6 m ³ , acionamento via tomada de força, porta traseira convencional e porteira. Com tacógrafo, extintor de incêndio conforme especificações da ABNT, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, sirene de ré, calha de chuva, capa de banco e tapete.

Os caminhões deverão ser entregues emplacados e com toda documentação paga e emitida pelo DETRAN SP.

Os caminhões deverão ser entregues com adesivação nas portas do motorista e passageiro contendo as seguintes características:



O prazo de entrega dos veículos após a assinatura do contrato é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante, *in casu*, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES

ITEM	QTDE/UNID	DESCRIPTIVO
1	1	<p>PICK-UP CABINE SIMPLES: Veículo automotor zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up) com cabine simples, com as seguintes características mínimas: cor/ano/modelo: branco, 2021, modelo mais recente na data da entrega, motor bicombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 90 CV, protetor de cárter. Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma à ré.</p> <p>Freios ABS com EBD, Air Bag para motorista e passageiro. Direção hidráulica ou elétrica. Bancos com encosto de cabeça e regulagem de altura para o motorista, com cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Carroceria com caçamba e capacidade mínima de 600kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, com ganchos de amarração de carga na caçamba. Veículo equipado com ar-condicionado, retrovisores externos com controle interno, travas e vidros elétricos e tomada interna de 12 volts. Alarme, computador de bordo, rádio AM/FM com entrada USB, com película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiros conforme níveis máximos permitidos pelo DETRAN SP. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica: deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pela fabricante para o veículo na cidade de Cruzeiro/SP. Prazo e local de entrega: 30 dias para entrega a contar da assinatura do contrato e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Rua Capitão Néco, n. 18, centro, Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser fornecido de acordo com as normas do CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>
2	1	<p>PICK-UP SIMPLES CABINE ESTENDIDA: Veículo automotor zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up) com cabine estendida, com as seguintes características mínimas: cor/ano/modelo: branco, 2021, modelo mais recente na data da entrega, motor bicombustível com injeção eletrônica, 4 cilindros, 8 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 90 CV, protetor de cárter. Transmissão mecânica, com no mínimo 5 marchas à frente, e uma à ré.</p> <p>Freios ABS com EBD, Air Bag para motorista e passageiro. Direção hidráulica ou elétrica. Bancos com encosto de cabeça e regulagem de altura para o motorista, com cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura para os passageiros da frente. Carroceria com caçamba e capacidade mínima de 600kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, grade protetora do vidro traseiro, com ganchos de amarração de carga na caçamba. Veículo equipado com ar-condicionado, retrovisores externos com controle interno, travas e vidros elétricos e tomada interna de 12 volts. Alarme, computador de bordo, rádio AM/FM com entrada USB, com película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiros conforme níveis máximos permitidos pelo DETRAN SP. Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica: deverá ter assistência técnica por meio de concessionária autorizada pela fabricante para o veículo na cidade de Cruzeiro/SP. Prazo e local de entrega: 30 dias para entrega a contar da assinatura do contrato e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Rua Capitão Néco, n. 18, centro, Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP. O veículo deverá ser fornecido de acordo com as normas do CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.</p>

Eng. PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo Administrativo nº 4.270/2022

Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, O “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022, objeto do processo administrativo nº 4.270/2022, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no almoxarifado central, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____